



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 29 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

"Altera o artigo 8º da Lei Complementar n.º 2.535/13 de 11 de março de 2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Complementar n.º 2.535/2013 de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar créditos especiais e necessários por meio de Decreto, a fim de atender as despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos e Comunidades e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias existentes e/ou efetuar transposições, remanejamento e transferências das mesmas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães-MG, 23 de abril de 2013.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
Demerval de Pinho Tavares Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

**Ref. Projeto de lei que Altera o artigo 8º da Lei Complementar n.º 2.535/13 de
11 de março de 2013, e dá outras providências.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera o artigo 8º da Lei Complementar n.º 2.535/2013.

Para tanto, exponho na presente **JUSTIFICATIVA** os motivos que levaram à apresentação desta proposição.

Destaco, primeiramente, que a matéria tratada neste Projeto de Lei está respaldada na competência deferida ao Chefe do Poder Executivo.

No dia 11 de março de 2013 fora aprovada a lei que criou novas Secretarias na Estrutura Administrativa do município de Guanhães.

Depois de referida data, iniciaram-se os trabalhos de inserção dos dados no sistema contábil bem como da criação das novas dotações orçamentárias conforme autorizativos do artigo 8º da referida Lei.

Ocorre que a contabilidade pública bem como os layouts dos sistemas que a compõe estão em constantes mudanças feitas pelo TCE/MG notadamente no SICOM, gerando, assim, diversas dificuldades no momento do envio dos dados informados pelos municípios.

E é justamente este o fato que nos leva a fazer a presente proposição uma vez que, quando da criação das secretarias, julgou-se necessário e suficiente que fosse feitas apenas transposições de dotações orçamentárias existentes, todavia, já quando do



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

lançamento dos dados, notou-se a necessidade de se fazer, ainda, remanejamentos e transferências das mesmas.

Assim, apenas para adequar a realidade legal à realidade contábil no presente caso, espera o signatário merecer a atenção deste nobre Colegiado Político, para que, examinando o Projeto de Lei à luz da legislação aplicável à espécie e da relevância que a matéria desperta, seja o mesmo acolhido e aprovado.

Respeitosamente,

A blue ink signature of Geraldo José Pereira, followed by the title "Prefeito Municipal".
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

A blue ink signature of the Notary Public, located in the bottom right corner of the document.